



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 6.471 DE 19/12/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO
AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores que trabalharão na Unidade de Pronto Atendimento de Canoinhas durante o período de 24 a 31 de dezembro de 2019, definido como recesso municipal pelo Decreto nº. 282/2019.

Art. 2º. O pagamento do abono de que trata o art. 1º desta lei será realizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/12/2019.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A24-F7AC-AA65-C661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 20/12/2019 08:45:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2A24-F7AC-AA65-C661>